

**EMENDA N° -PLEN**  
(ao PL nº 4.023, de 2020)

Acrescente-se ao *caput* do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.023, de 2020, o seguinte inciso IX:

“**Art. 1º** .....

‘**Art. 3º** .....

.....

IX – incentivos aos produtores de equipamentos e insumos da área de saúde considerados essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, especialmente no que se refere à vacinação contra a covid-19.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Com essa proposta, pretendemos assegurar a produção e a oferta de equipamentos e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da epidemia de covid-19, especialmente no que tange à vacinação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20130.87322-70